



Informativo de Jurisprudência Polícia Civil

Edição n. 2 – Fev/2019

TRIBUNAL TIRA PUNIÇÃO SOB O FUNDAMENTO DE QUE POLICIAL TEM DIREITO À LIBERDADE DE MANIFESTAÇÃO DE PENSAMENTO

AÇÃO DE CONHECIMENTO AJUIZADA POR INSPETOR DE POLÍCIA, 3ª CLASSE. SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR INICIADA EM VIRTUDE DE COMENTÁRIO EM GRUPO FECHADO DA REDE SOCIAL FACEBOOK. A INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA CONSISTE EM COMENTÁRIO FEITO EM POSTAGEM NO FACEBOOK, COMO, POR EXEMPLO, AOS QUE VIVEM EM SEU MUNDO DE 4 PAREDES, EM AMBIENTES REFRIGERADOS E NOS SEUS DEVANEIOS JURÍDICOS. PARABÉNS POR DEMONSTRAREM A INEFICIÊNCIA E A SUA DESNECESSIDADE!!! AGENTE = DELEGADOS. INSTITUIÇÃO COMANDADA POR ELES E PARA ELES. RECONHECIMENTO INDIVIDUOSO DO DIREITO QUE TEM A PESSOA, À LIBERDADE DE EXPRESSÃO. MANIFESTA E INEQUÍVOCA AUSÊNCIA DE INTENÇÃO DIFAMATÓRIA POR PARTE DO AUTOR DA POSTAGEM. GARANTIA FUNDAMENTAL DA LIVRE MANIFESTAÇÃO DO PENSAMENTO INSERIDA NA CARTA MAGNA, EM SEU ART. 5º, INC. IV. ADEMAIS, TRATA-SE DE COMENTÁRIOS QUE NÃO PODERIAM SER VISUALIZADOS POR QUALQUER PESSOA, SENDO RESTRITO AOS INTEGRANTES DO GRUPO. LIVRE MANIFESTAÇÃO DE PENSAMENTO EM GRUPO PRIVADO, QUE NÃO REPRESENTA INSUBORDINAÇÃO OU DESRESPEITO À INSTITUIÇÃO (POLÍCIA CIVIL). SENTENÇA QUE DESAFIA REPARO. PRECEDENTES. ESTA CÂMARA CÍVEL, APRECIOU QUESTÃO IDÊNTICA, EM 01/06/2016, NO JULGAMENTO DA APELAÇÃO 0382490-47.2013.8.19.0001, SOB A RELATORIA DO EMINENTE DES. FERNANDO FERNANDY FERNANDES. INVERSÃO DOS ÔNUS SUCUMBENCIAIS PROVIMENTO DO RECURSO, PARA REFORMAR A SENTENÇA E, CONSEQUENTEMENTE, ANULAR O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

LEIA MAIS

O SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL TEM DIREITO À INDENIZAÇÃO POR LICENÇAS-PRÊMIOS ESPECIAIS QUANDO ENCERRADO SEU VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL. ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL. POLICIAL CIVIL APOSENTADO. PREFACIAL DE SUSPENSÃO DA DEMANDA ATÉ O TRÂNSITO EM JULGADO DO IRDR N. 0022064-08.2013.8.24.0033/50000. DESCABIMENTO. PRELIMINAR AFASTADA. MÉRITO. LICENÇA-PRÊMIO AVERBADA E NÃO GOZADA. DIREITO À INDENIZAÇÃO RECONHECIDO. ENRIQUECIMENTO ILÍCITO DA ADMINISTRAÇÃO. PRECEDENTES DESTA CORTE DE JUSTIÇA E DO STJ. TESE FIRMADA EM IRDR. TEMA 3. PRETENSÃO APLICAÇÃO DOS ÍNDICES DE CORREÇÃO MONETÁRIA PREVISTOS NA LEI N. 11.960/09. DECLARAÇÃO DE PARCIAL INCONSTITUCIONALIDADE. CONCESSÃO DE EFEITO SUSPENSIVO AOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS OPOSTOS AO RE N. 870.947/SE. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA PELA TR. APLICAÇÃO, POR ORA, DOS ÍNDICES PREVISTOS NO ART. 1º-F DA LEI Nº 9.494/97, COM REDAÇÃO PELA LEI Nº 11.960/09. ÍNDICE APLICÁVEL ACERCA DA CORREÇÃO MONETÁRIA AINDA NÃO DEFINIDOS. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. O servidor público estadual tem direito à indenização por licenças-prêmios e especiais quando encerrado seu vínculo com a Administração, afastado o art. 190-A da Lei Complementar 381/2007 (na redação da Lei Complementar 534/2011) como possível impedimento, apurado o valor da reparação de acordo com a remuneração integral (TJSC, Des. Hélio do Valle Pereira). (TJSC, Apelação / Remessa Necessária n. 0308407-77.2018.8.24.0023, da Capital, rel. Des. Pedro Manoel Abreu, Primeira Câmara de Direito Público, j. 19-02-2019).

LEIA MAIS

LICENÇA-PRÊMIO AVERBADA E NÃO GOZADA GERA DIREITO A INDENIZAÇÃO

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL. POLICIAL CIVIL APOSENTADO. LICENÇA-PRÊMIO AVERBADA E NÃO GOZADA. DIREITO À INDENIZAÇÃO RECONHECIDO. ENRIQUECIMENTO ILÍCITO DA ADMINISTRAÇÃO. TESE FIRMADA EM IRDR. TEMA 03. PRETENSÃO DE REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. IMPOSSIBILIDADE. PRESSUPOSTOS DO ART. 1.022 DO CPC INEXISTENTES. EMBARGOS REJEITADOS. Os embargos de declaração são a via processual própria para suprir deficiência na fundamentação ou no dispositivo do julgado, ou ainda para questionar a contradição entre as razões de decidir o resultado do julgamento. (TJSC, Embargos de Declaração n. 0306386-65.2017.8.24.0023, da Capital, rel. Des. Pedro Manoel Abreu, Primeira Câmara de Direito Público, j. 12-02-2019).

LEIA MAIS

REFLEXOS DO ESTÍMULO OPERACIONAL AOS POLICIAIS CIVIS

RECURSO INOMINADO. POLICIAL CIVIL. REFLEXOS DAS HORAS EXTRAS E DO ADICIONAL NOTURNO SOBRE A GRATIFICAÇÃO NATALINA E TERÇO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS. SENTENÇA DE PARCIAL PROCEDÊNCIA. RECURSO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DO DIREITO. ENUNCIADO N. 7 DA TURMA DE UNIFORMIZAÇÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE SANTA CATARINA. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. RECURSO DESPROVIDO. PRECEDENTES. "Recurso inominado. Policial civil. Estímulo operacional (horas extras e adicional noturno). Reflexos na base de cálculo das férias, acrescidas do terço constitucional, e da gratificação natalina, observada a prescrição quinquenal. Pedido que encontra amparo no Enunciado 7 da Turma de Uniformização dos Juizados Especiais de Santa Catarina. Apuração do débito relegada à fase de execução. Provimento." (TJSC, RI n. 0831564-95.2013.8.24.0023, Oitava Turma de Recursos, rel. Jaime Pedro Bunn, j. 31.08.2017). (TJSC, Recurso Inominado n. 0306590-39.2016.8.24.0090, da Capital - Norte da Ilha, rel. Des. Andréa Cristina Rodrigues Studer, Oitava Turma de Recursos - Capital, j. 21-02-2019).

[LEIA MAIS](#)

REFLEXOS DO ESTÍMULO OPERACIONAL AOS AGENTES PENITENCIÁRIOS

RECURSO INOMINADO. AGENTE PENITENCIÁRIO. REFLEXOS DAS HORAS EXTRAS E DO ADICIONAL NOTURNO SOBRE A GRATIFICAÇÃO NATALINA E TERÇO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS. SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA. RECURSO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DO DIREITO. ENUNCIADO N. 7 DA TURMA DE UNIFORMIZAÇÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE SANTA CATARINA. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. RECURSO DESPROVIDO. PRECEDENTES. "Recurso inominado. Policial civil. Estímulo operacional (horas extras e adicional noturno). Reflexos na base de cálculo das férias, acrescidas do terço constitucional, e da gratificação natalina, observada a prescrição quinquenal. Pedido que encontra amparo no Enunciado 7 da Turma de Uniformização dos Juizados Especiais de Santa Catarina. Apuração do débito relegada à fase de execução. Provimento." (TJSC, RI n. 0831564-95.2013.8.24.0023, Oitava Turma de Recursos, rel. Jaime Pedro Bunn, j. 31.08.2017). (TJSC, Recurso Inominado n. 0303986-08.2016.8.24.0090, da Capital - Norte da Ilha, rel. Des. Andréa Cristina Rodrigues Studer, Oitava Turma de Recursos - Capital, j. 21-02-2019).

[LEIA MAIS](#)

REFLEXOS SOBRE A IRESA

RECURSO INOMINADO. POLICIAL MILITAR. PRETENSÃO DE RECEBIMENTO DOS REFLEXOS DA INDENIZAÇÃO POR REGIME ESPECIAL DE SERVIÇO ATIVO (IRESA) NO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO E NO TERÇO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA. RECURSO DO AUTOR. POSTERIOR PEDIDO DE DESISTÊNCIA. ARTIGO 998 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. PERDA DO OBJETO. PROCEDIMENTO RECURSAL EXTINTO. APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES PELO ENTE ESTATAL. CONDENAÇÃO DO RECORRENTE EM CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM CONFORMIDADE COM O ENUNCIADO N. 122 DO FONAJE. (TJSC, Recurso Inominado n. 0303243-61.2017.8.24.0090, da Capital - Norte da Ilha, rel. Des. Andréa Cristina Rodrigues Studer, Oitava Turma de Recursos - Capital, j. 21-02-2019).

[LEIA MAIS](#)

NÃO COMPETE AO JUDICIÁRIO DETERMINAR AO ESTADO QUE DESIGNE POLICIAIS CIVIS PARA COMPLETAR EFETIVOS EM DETERMINADA COMARCA

AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PLEITO PARA QUE O ESTADO DE SANTA CATARINA DESIGNE POLICIAS CIVIS PARA COMPLETAR O EFETIVO POLICIAL EM DETERMINADA COMARCA. IMPOSSIBILIDADE. PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES. JURISPRUDÊNCIA PACIFICADA PELO GRUPO DE CÂMARAS DE DIREITO PÚBLICO NO IAC N. 0120157-37.2015.8.24.0000. TESE JURÍDICA N. 2. RECURSO DESPROVIDO. Sem prejuízo da possibilidade, sempre existente, de controle judicial dos atos da Administração Pública, não pode o Judiciário substituir-se ao Administrador para determinar, em afronta ao princípio da separação dos Poderes, onde devem ser providos cargos na área da segurança pública. (TJSC, Des. Luiz Fernando Boller). (TJSC, Apelação Cível n. 0900004-69.2016.8.24.0143, de Rio do Campo, rel. Des. Pedro Manoel Abreu, Primeira Câmara de Direito Público, j. 29-01-2019).

[LEIA MAIS](#)

É ADMITIDA A CONCESSÃO DE LICENÇA A POLICIAL CIVIL PARA TRATAMENTO DE INTERESSES PARTICULARES POR TEMPO INDETERMINADO

AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL. POLICIAL CIVIL. INDEFERIMENTO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAMENTO DE INTERESSES PARTICULARES. ACOMPANHAMENTO DE CÔNJUGE EM VIAGEM PARA O EXTERIOR. AUSÊNCIA DE ÔNUS AO PODER PÚBLICO. PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DE PROTEÇÃO À FAMÍLIA. ART. 226 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. PRECEDENTES DO STJ. LIMINAR CONCEDIDA. RECURSO PROVIDO. A jurisprudência do STJ, em situações em tudo análogas à presente, admite a concessão de licença a servidor para acompanhar cônjuge deslocado para outro ponto do território nacional, por tempo indeterminado e sem remuneração, independentemente de aquele que for deslocado ser servidor público ou não, em homenagem à proteção da unidade familiar insculpida no art. 226 da CF. Cabível, na hipótese, a interpretação analógica da Lei 8.112/1990, na ausência de disposição em norma municipal. (TJSC, Des. Jaime Ramos). (TJSC, Agravo de Instrumento n. 4020760-45.2018.8.24.0900, da Capital, rel. Des. Pedro Manoel Abreu, Primeira Câmara de Direito Público, j. 12-02-2019).

[LEIA MAIS](#)

APOSENTADORIA ESPECIAL COM PROVENTOS INTEGRAIS E PARIDADE REMUNERATÓRIA


Agravo regimental em recurso extraordinário com agravo. 2. Direito Administrativo. 3. Policial Civil. Aposentadoria especial com proventos integrais e paridade remuneratória. Servidor investido em cargo público antes da promulgação da EC 41/2003. Lei Complementar 1.062/2008 do Estado de São Paulo. 4. Matéria infraconstitucional. Ofensa reflexa à Constituição Federal. Necessidade de reexame do acervo probatório. Súmulas 279 e 280 do STF. Precedentes. 5. Ausência de argumentos capazes de infirmar a decisão agravada. 6. Agravo regimental desprovido. (ARE 1131956 AgR, Relator(a): Min. GILMAR MENDES, Segunda Turma, julgado em 04/02/2019, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-029 DIVULG 12-02-2019 PUBLIC 13-02-2019).


[LEIA MAIS](#)


EX-POLICIAL CIVIL COM PORTE ILEGAL DE MUNIÇÕES

HABEAS CORPUS. PENAL E PROCESSUAL PENAL. PORTE ILEGAL DE MUNIÇÕES (ART. 14, CAPUT, DA LEI N.º 10.826/2003). ATIPICIDADE DA CONDUTA. INEXISTÊNCIA. PRISÃO. EXECUÇÃO PROVISÓRIA DA PENA. ESGOTAMENTO DA INSTÂNCIA ORDINÁRIA. POSSIBILIDADE. DOSIMETRIA. REGIME INICIAL. MODIFICAÇÃO PARA O SEMIABERTO. PLEITO DE SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR SANÇÕES RESTRITIVAS DE DIREITOS. EXISTÊNCIA DE CIRCUNSTÂNCIA JUDICIAL DESFAVORÁVEL. REQUISITO SUBJETIVO NÃO CUMPRIDO. ORDEM DE HABEAS CORPUS PARCIALMENTE CONCEDIDA. 1. O reconhecimento da atipicidade material, pela aplicação do princípio da insignificância, restringe-se aos casos em que a posse de ínfima quantidade de munição, aliada à ausência do artefato capaz de disparar o projétil, demonstre a incapacidade de a conduta gerar perigo à incolumidade pública. 2. No caso, constitui-se a conduta típica, diante do perigo concreto de lesão ou dano aos bens jurídicos tutelados pelo comando do art. 14, caput, da Lei n.º 10.823/2003, considerando não apenas a quantidade de munições encontradas com o Paciente - ex-Policial Civil excluído a bem do serviço público -, qual seja, 7 (sete) munições calibre 38, mas também as circunstâncias do crime, pois apreendidos, em veículo roubado, "um colete e dois bonés contendo a inscrição Polícia Civil, um distintivo da Polícia Civil da Bahia, uma carteira da mesma corporação em nome de Valdir Matias dos Santos, além de 07 munições calibre 38 e um par de algemas que se encontravam numa pochete que pertencia ao denunciado" (fl. 18). 3. É possível a execução provisória da pena após a confirmação da sentença condenatória pelo Tribunal de origem quando esgotada a jurisdição ordinária. 4. A existência de circunstância judicial desfavorável autoriza o agravamento do regime prisional, nos termos do art. 33, § 2.º, alínea b, e § 3.º, c.c. o art. 59, ambos do Código Penal. No entanto, tendo em vista o quantum de pena aplicado - 2 (dois) anos e 8 (oito) meses de reclusão -, mostra-se adequado o regime semiaberto para o inicial cumprimento da pena, conforme previsto no art. 33, § 2.º, alínea b, e § 3.º, c.c. o art. 59, ambos do Código Penal. 5. De acordo com a disciplina do art. 44, inciso III, do Código Penal, o caráter desfavorável das circunstâncias judiciais pode obstar a substituição da pena privativa de liberdade, ainda que o montante da pena esteja inserido no limite legal. 6. Ordem de habeas corpus parcialmente concedida. (HC 478.516/BA, Rel. Ministra LAURITA VAZ, SEXTA TURMA, julgado em 05/02/2019, DJe 20/02/2019)

[LEIA MAIS](#)

 (48) 3223.5194

 contato@baratieriadogados.com.br

 www.baratieriadogados.com.br

